

PORTARIA Nº 177/2006/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando os princípios do Sistema Único de Saúde que recomendam a implantação de serviço de humanização no ambiente hospitalar;

Considerando que a promoção da saúde necessita de ações terapêuticas que possam proporcionar sintomas e sinais de melhoria aos usuários do Sistema Único de Saúde;

Considerando que o bom humor, cientificamente, é reconhecido como um recurso essencial para auxiliar na cura;

Considerando que as ações de humanização hospitalar visam também à redução do tempo de permanência dos pacientes nas unidades hospitalares, dinamizando e diminuindo custos;

Considerando que a Secretaria de Estado de Saúde é gestora do Sistema Único de Saúde em Mato Grosso;

Considerando a necessidade da institucionalização das ações da Secretaria Estadual de Saúde, através dos "Doutores Palhaços", que já demonstram resultados positivos em hospitais do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Implantar o Serviço de Humanização no Ambiente Hospitalar, através do Projeto "Saúde com Alegria", vinculado a Gerência de Humanização/SES-MT.

Art. 2º O Projeto Saúde com Alegria tem por finalidade:

I – implantar o Serviço de Humanização em todas as unidades hospitalares de Sistema Único de Saúde do Estado e nas Unidades Conveniadas;

II – humanizar o ambiente hospitalar;

III – ampliar, formando novas equipes para o fortalecimento das ações;

IV – acompanhar, supervisionar e implementar as ações;

V – planejar e registrar as ações, emitindo relatórios, a fim de obter estatística e avaliação do projeto;

Art. 3º As ações do Projeto Saúde com Alegria serão desenvolvidas pelas equipes batizadas por "Doutores Palhaços", que deverão ser formadas por:

I – servidores de carreira da Secretaria de Estado de Saúde, que se disponha a fazer parte da equipe e desenvolver as ações dos "Doutores Palhaços";

II – técnicos em educação artística, os quais também atuarão como multiplicadores e supervisores das equipes capacitadas, quando designados;

III – servidores municipais e funcionários dos hospitais da Rede SUS e conveniados;

Parágrafo Único Os servidores de carreira da Secretaria de Estado de Saúde, que se dispuser a fazer parte da equipe "Doutores Palhaços", não receberão qualquer remuneração a mais ou ressarcimento pela sua participação, salvo o direito a insalubridade.

Art. 4º O participante que se dispuser a fazer parte da equipe "Doutores Palhaços" deverá:

I – passar pelo processo de capacitação;

II – comprometer-se com a ação durante o período de 01 (um) ano, após a capacitação, podendo ser prorrogado anualmente;

III – atuar como *clown* (palhaço), somente nas Unidades Hospitalares conveniadas que estejam no cronograma elaborado pela Gerência de Humanização;

IV – fazer relatório diário da visita, de acordo com a planilha, no prazo determinado pela Gerência de Humanização, inclusive registrando depoimentos relevantes ocorridos durante a atuação;

V – participar das atividades promovidas pela Gerência de Humanização, visando a implementação das ações executadas;

VI – acompanhar cronograma de escala interna, que deverá ser elaborada por cada hospital;

VII – não utilizar personagens em atividade fora dos critérios do projeto;

VIII – executar as ações conforme critérios estabelecidos no Projeto;

IX – comunicar oficialmente, com antecedência, a impossibilidade em realizar a visita.

Art. 5º A Secretaria de Estado de Saúde, através da Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, em conjunto com todas as unidades centralizadas e descentralizadas, deverá:

I – disponibilizar o servidor na data que estiver escalado para desenvolver as ações,

obedecendo os seguintes critérios:

- a) uma visita por semana, no período vespertino, permanecendo no hospital por 04 (quatro) horas;
- b) em caso de impossibilidade de comparecer às atividades, por motivo de doença ou por benefícios trabalhistas, devidamente comprovados, o servidor deverá comunicar o fato a gerência do projeto, em tempo hábil para substituição.

II – garantir aos servidores, participantes das equipes, a inclusão no regime de insalubridade de acordo com a lei vigente;

III – disponibilizar transporte para o deslocamento das equipes até as Unidades Hospitalares;

Art. 6º A Gerência de Humanização será responsável por coordenar as atividades do projeto, bem como, deverá encaminhar mensalmente o cronograma das visitas e o relatório de frequência dos servidores, aos seus respectivos setores de lotação e a Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 7º As visitas das equipes dos “Doutores Palhaços” acontecerão em conformidade com o cronograma mensal de planejamento, que será disponibilizado pela Gerência de Humanização, devendo seguir as seguintes diretrizes:

I – as visitas acontecerão em duplas ou trios de “Doutores Palhaços”;

II – no mínimo duas visitas semanais em cada unidade hospitalar;

III – o atendimento compreenderá os pacientes e seus respectivos acompanhantes, o corpo clínico e a administração das unidades hospitalares;

IV – os trabalhos serão executados de acordo com os recursos técnicos de cada personagem “Doutor Palhaço”, atuando com suas habilidades pessoais, artísticas e lúdicas;

V – para o desenvolvimento dos trabalhos deverão ser respeitadas as condições do ambiente hospitalar, bem como dos pacientes, de acordo com suas especificidades;

VI – seguir escala interna a ser elaborada por cada unidade hospitalar.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 053, de 27 de abril de 2005 e outras disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 14 de agosto de 2006.


AUGUSTINHO MIORO
Secretário de Estado de Saúde